



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefmaraba@hotmail.com

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 014/2019.

De 30 de março de 2020.

Dispõe sobre: “Ponto Facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, no dia que especifica.”

MIGUEL DUARTE COSTA, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica do Município contidas no artigo 69, incisos IX da Lei n.º 001/90, promulgada em 30 de março de 1990, e

CONSIDERANDO que o objetivo deste ponto facultativo é proporcionar aos servidores municipais um momento maior de reflexão em família e resgate das tradições religiosas, durante a Semana Santa.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica facultado, aos servidores da Administração Pública Municipal, o registro de frequência no dia **09 de abril de 2020** (QUINTA-FEIRA SANTA), ressalvado os serviços essenciais e de interesse público prestado pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente, tais como saúde.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2020.

MIGUEL DUARTE COSTA

Prefeito Municipal, de Marabá Paulista

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Administrativo